



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1905/03, DE 10 DE ABRIL DE 2003

Autora: Márcia Leila Mathias Evaristo

"Altera a redação do artigo 1º da Lei 1.488/96".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.488, de 19 de março de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. As placas indicativas relacionadas a execução de obras ou serviços pela Prefeitura Municipal e por terceiros por ela contratados, deverão conter o nome da empresa que as executa, do responsável técnico, prazo inicial e de conclusão, aditamentos levados a efeito, valor inicial contratado e, em caso de aditamentos, valor final, bem como o período de prorrogação se houver".

Art. 2º. A presente lei poderá ser objeto de regulamentação através de Decreto, caso o Poder Executivo entenda necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
AOS 10 DE ABRIL DE 2003.**

**SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL**